



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2022 – SCMG

Edital de Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 10/2022
Convênio nº 13/2022 – Processo nº. 4.379/2022 – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Termo do Convênio: **Aquisição de Medicamentos Hospitalares.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 03/10/2022

Data de Impugnação ao Edital: 03/10 a 05/10/2022

Data Fim do Recebimento das Propostas: 14/10/2022

Data aproximada para Publicação do Resultado: até 17/10/2022.

Data para Apresentação de Recurso: até 18/10/2022

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Gilson Joaquim Caetano, e por seu Pregoeiro oficial nomeado pela instituição o Sr. Geraldo Bruno Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**, com recurso oriundo do Convênio nº 10/2022 – Processo nº. 4.379/2022 – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a SCMG, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Características e especificações conforme ANEXO III.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues na **Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, no prazo de até 90 (noventa dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº 10/2022 – Processo nº. 4.379/2022 – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a SCMG.



3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados;

4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT.

5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

5.1 Local de entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES. A/C Comissão Permanente de Licitação, e/ou através dos emails: licitacao@santacasaquacui.com.br com cópia projetos.scmg@gmail.com.

5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 14/10/2022 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de trânsito do correio para entrega da proposta);

5.3 Data aproximada para divulgação do resultado: 17/10/2022.

6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



- 6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;
- 6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);
- 6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.4 – Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01
- 6.4.1 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Captação de Recursos (Santa Casa) no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos, e ou por email.
- 6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.
- 6.5 - A garantia dos produtos, respeitarão os prazos estimados, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento será o de menor preço.
- 7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;
- 7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;
- 7.4 A proposta deverá obedecer às especificações do termo de referência, mas não poderá ser a cópia fiel destas, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Apresentar declaração, que se compromete a entrega dos materiais em até 90 (noventa) dias, conforme item 1.2.
- 7.6 As empresas deverão apresentar, BPF Boas Práticas de Fabricação, Certificado do Inmetro e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

8.0 - DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será feito após a entrega dos bens e conferência dos itens contratados.
- 8.2 – O pagamento dar-se-á em conta corrente fornecida pela contratada, contados em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da medição e avaliação do responsável da entidade.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



10.2. Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 3553-0492 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico projetos.scmg@gmail.com.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Guaçuí-ES.

10.3 – São partes integrantes deste Edital:

10.3.1) Anexo I – Minuta,

10.3.2) Anexo III – Lista de Itens (especificação dos materiais);

Guaçuí, ES, 03 de outubro de 2022.

Sr. Geraldo Bruno Alves
Pregoeiro - Oficial - SCMG



**ANEXO II
CONTRATO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA
Nº 10/2022**

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Gilson Joaquim Caetano, e por seu Pregoeiro, nomeado pela instituição o Sr. Geraldo Bruno Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com recursos oriundos do Convênio nº 10/2022 – Processo nº. 4.379/2022 – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a SCMG.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Eletrônica.

Características e especificações conforme ANEXO III.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) materiais deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Material	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) materiais(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais (inclusive custos de instalação, taxas, fretes e impostos);

4.3 – Caso seja necessária a remoção do(s) materiais(s), durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.4 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s);

4.5 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 10/2022 - SCMG;

4.8 – Estando os materiais em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.9 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) materiais, todas as informações técnicas necessárias para o perfeito uso;

4.10 - As notas fiscais dos materiais serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMG, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

4.11 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A SCMG será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;

5.3. Publicação do presente;

5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar as entregas;

5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;

5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) materiais;

6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.

6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.



Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMG, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas no Convênio nº 10/2022 – Processo nº. 4.379/2022 – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a SCMG, conforme classificações orçamentárias:

1	Convênio nº 10/2022 – Processo nº. 4.379/2022	Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.
---	--	---

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote/Item	Materiais	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	Agua para Injeção -CX c/200AP x 10ML	747	136,59	102.032,18
2	Cefazolina Sodica 1G - CX c/50FA	100	401,92	40.192,00
3	Ceftriaxona 1G CX - 50FA	100	431,02	43.101,50
4	Bromoprida 10MG/2ML - Caixa c/100AP	100	281,86	28.185,50
5	Tracur 10MG/ML - CX c/25AP x 2,5ML	100	481,95	48.195,33
6	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO SOL INJ CX C/10 FA - GENERICO - PREÇO/CAIXA	100	382,94	38.294,20